



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 060/2011

Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do §1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei municipal nº 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora **NILVA DE FARIAS**.

RONÉRIO HEIDERSHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º inciso I da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/01, a servidora **NILVA DE FARIAS**, detentora da matrícula funcional nº 800088, inscrita no CPF sob o Nº 854.311.179-04 e no PIS/PASEP sob o nº 1.704.126.358-2, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a 56,67% (cinquenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) da remuneração-de-contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1º e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 30/09/2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 15 de setembro de 2011.

Ronério Heiderscheidt
Prefeito Municipal

Alberto Prim
Diretor Executivo do IPPA
Matrícula 300007

Cleusa de Albuquerque
Assistente Administrativo
Matrícula 900046